

LEI Nº 2.489, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

*Contém autorização para que o Chefe do
Executivo faça Doação de lote no Bairro
Oswaldo Soares Costa*

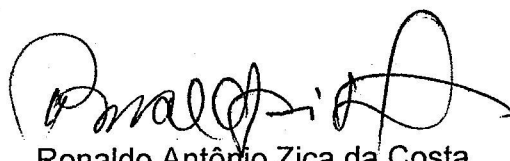
A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 16 (dezesseis), quadra 04 (quatro), com área de 182,50m²(cento e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua Dr. Darci Dias de Moura Oliveira, n.º 32, Bairro Oswaldo Soares Costa, ao Sr. **FERNANDO APARECIDO LINO**, inscrito no CPF sob o número 930.635.126-72, portador da C.I. nº M-7.228.195, SSP-MG.

Art 2º O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 10.832 – protocolo 24.962 no CRI de Dolores do Indaiá – MG.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 06 de junho de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal